

### CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA E AGÊNCIA INFANTIL EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Camile Fofano de Almeida 101 e Neyfsom Carlos Fernandes Matias 102

#### Resumo

Muitas Organizações Não Governamentais (ONGs) garantem e protegem os direitos das crianças e dos adolescentes a partir de diferentes visões. Assim, o objetivo do trabalho foi o de identificar quais as concepções de infância e os tipos de agência infantil que podem ser desenvolvidas por ONGs que atendem crianças e adolescentes, em parceria com a prefeitura de Belo Horizonte (MG), no Programa Escola Integrada. O delineamento utilizado foi o da netnografia e a amostra do estudo foi composta por oito instituições que possuíam canais de comunicação atualizados na internet. Os resultados apontaram que a visão protecionista, que considera importante proteger as crianças porque elas são incapazes, predomina nas instituições. Conclui-se que, além da proteção social, as instituições sociais podem colaborar no desenvolvimento da agência infantil.

**Palavras-chave**: Agência Infantil; Organizações Não Governamentais; Infância.

### CONCEPTIONS OF CHILDHOOD AND CHILDREN'S AGENCY IN NON-GOVERNMENTAL ORGANIZATIONS

#### Abstract

Many Non-Governmental Organizations (NGOs) guarantee and protect the rights of children and adolescents from different perspectives. The aim of this study was therefore to identify the conceptions of childhood and children's agency held by NGOs that serve children and adolescents in partnership with the city of Belo Horizonte (MG) in the Integrated School Program. The design used was netnography and the study sample was made up of eight institutions that had up-to-date communication channels on the internet. The results showed that the protectionist view, which considers it important to protect children because they are incapable, predominates in the institutions. It is concluded that, in addition to social protection, social institutions can collaborate in the development of children's agency.

**Keywords**: Children's Agency. Non-Governmental Organizations. Childhood.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Discente do curso de Psicologia da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Minas Gerais, Brasil.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutor em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Minas Gerais, Brasil.



#### 1. Introdução

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança foi aprovada em 1989 e reconheceu a necessidade de proteção das crianças e que elas têm direitos que precisam ser garantidos. Com isso, surgiu o antagonismo entre as visões protecionista e liberacionista da infância que podem, respectivamente, inibir e estimular a agência infantil. A agência infantil se refere à capacidade da criança de pensar e agir no mundo, seja em questões individuais ou sociais (Borg; Samuelsson, 2022; Montreuil; Carnevale, 2016).

Apesar do arcabouço jurídico que protege as crianças, devido à desigualdade social, a garantia dos direitos não se dá da mesma forma para todas elas. Diante do cenário de pobreza, as Organizações Não Governamentais (ONGs) oferecem serviços que buscam garantir o acesso das crianças aos seus direitos básicos. A partir do pressuposto de que é necessário entender questões que perpassam pelos atendimentos dessas instituições, o objetivo principal desta pesquisa foi identificar quais as concepções de infância, e quais os possíveis tipos de agência que se relacionam com elas aparecem nas informações, divulgadas na internet, de ONGs localizadas no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, parceiras do Programa Escola Integrada.

Além desta introdução, o artigo possui mais cinco seções. Na próxima é apresentado o referencial teórico do estudo em que são demonstrados aspectos sobre a concepção de infância e do desenvolvimento da agência infantil. Na seção três, a metodologia empregada para alcançar os objetivos do estudo é descrita. Os resultados e a discussão compõem o conteúdo da seção seguinte, em que as informações levantadas são debatidas com a literatura sobre concepções de infância e agência infantil. Ao final, nas considerações finais, são explicitadas as limitações do estudo e a indicação de pesquisas futuras. Por fim, encerra-se o artigo com a lista de referências.

### 2. Concepções de infância e agência infantil

No decorrer dos anos, as concepções de infância e do que é ser criança mudaram. A sociedade europeia na Idade Média, por exemplo, não diferenciava as crianças e os adolescentes dos adultos. A criança era socializada em grande parte do tempo longe do ambiente familiar, exercendo tarefas consideradas adultas, como o trabalho. Já nas sociedades modernas, surge a preocupação com o crescimento e o desenvolvimento da criança, uma vez que ela passa a ser concebida como pessoa em desenvolvimento. As crianças deixam de ser um "adulto em miniatura" e, portanto, precisam de atenção (Ariès, 2012; Frota, 2005). É a partir desse momento que a infância se torna o período em que há necessidade de proteções especiais e de manutenção do cuidado.

Os ambientes doméstico e escolar são os principais contextos frequentados pelas crianças como forma de proteção e preparação para o mundo adulto. Nesses espaços, elas devem brincar, estudar, desenvolver-se e serem protegidas (Monteiro; Castro, 2008). Entretanto, devido às desigualdades socioeconômicas, nem todas as crianças têm as condições ideais para o seu



desenvolvimento. Não por acaso, muitas são obrigadas a se envolver com os serviços de casa, nos cuidados com os irmãos, ou até mesmo colaborar financeiramente com a família, por meio do trabalho infantil (Sousa; Dias; Abreu, 2020).

Essas violações de direitos, associadas às condições de pobreza, acontecem apesar das diferentes normativas que foram elaboradas ao longo da história a fim de proteger as crianças e os adolescentes. No âmbito internacional, destaca-se a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada em 1989 (Brasil, 1990). No Brasil, em sintonia com esse documento, tem-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990), que é fruto da Constituição Federal de 1988, a qual é conhecida também como a Constituição Cidadã porque garante direitos de forma ampla aos brasileiros, como, a indicação do Estado e das famílias como os principais responsáveis pela a proteção das crianças (Brasil, 1988).

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança inovou ao reconhecer as crianças não apenas como sujeitos que precisam de proteção, mas também cidadãos que possuem, além dos direitos sociais, direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Porém, o fato de ela não ter especificado como devem ser as participações social e política das crianças – em determinados países, tais participações vão contra a alguns de seus princípios constitucionais –, a implementação de ações, bem como o estabelecimento de leis, com base nesses princípios para as crianças é um desafio. Apesar disso, e numa tentativa de contemplar as diferentes perspectivas de infância de inúmeras nações, o documento tenta conciliar duas concepções de infância que são, para alguns críticos, antagônicas e/ou inconciliáveis: a protecionista e a liberacionista (Rosemberg; Mariano, 2010; Marchi; Sargento, 2017; Arend, 2020).

A primeira defende que as crianças ainda não possuem maturidade e capacidade suficiente para assumirem, por exemplo, os direitos de participação no ambiente público; uma vez que são seres em desenvolvimento e, por isso, de proteção, assistência, controle principalmente, no contexto familiar. Essa premissa aparece na convenção ainda no preâmbulo, ao dizer que reconhece a família como um grupo importante na sociedade "e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e, em particular, das crianças, [e que a criança] deve receber a proteção e a assistência necessárias para poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade" (Brasil, 1990). Um exemplo de como essa ideia perpassa pela vida das crianças se dá no papel dos seus responsáveis de tomar decisões a respeito da vida delas sem considerar as suas opiniões, já que elas estão na condição de "pessoas em desenvolvimento". Essa é uma das iustificativas de vários legisladores americanos para a não aprovação da Convenção no congresso dos Estados Unidos, não se comprometendo a se orientar por ela na garantia dos direitos das crianças (Prioridade Absoluta, 2020). Devido ao fato de a maioria do senado e da câmara daquele país ser composta por conservadores - realidade estabelecida a partir da eleição de Donald Trump em 2016 – e à possibilidade de a declaração poder impor



restrições ao direito das famílias americanas de educar os filhos, é pouco provável que se tenha alguma mudança de orientação por lá.

Já a segunda visão defende uma liberdade de pensamento e participação da criança, em que elas devem ser ouvidas e respeitadas (Soares, 2005). No seu artigo 13, o documento estabelece que "a criança deve ter o direito de expressar-se livremente", por meio de manifestações verbais, por escrito, pelas artes ou outros meios que ela julgar pertinente (Brasil, 1990). Isso está previsto no ECA, no que se refere à garantia da liberdade que, entre outros aspectos, aponta o direito de "participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação [e] da vida política" (Brasil, 1990, p. 20). É possível observar as repercussões desses pontos em setores da sociedade. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), por exemplo, considera as crianças como agentes que atuam ao lado dos adultos, a fim de possibilitar a compreensão dos próprios contextos de vida e dos significados da luta coletiva pela terra (Gouvêa et. al, 2019).

Como é possível observar, o arcabouço jurídico brasileiro voltado para as crianças teve fortes influências da Convenção e está mais próximo da perspectiva liberalista. Essa interferência aparece no final da década de 1980, quando surge a expressão "sujeito de direitos" e, com isso, as crianças começam a ser compreendidas como cidadãos. Assim, mesmo estando em um processo de desenvolvimento e diante da proteção especial da família e do Estado, a criança é considerada um sujeito que tem direitos sociais, políticos e civis. Anteriormente, as crianças eram vistas como cidadãos em potencial, sendo preparadas para a vida adulta e para perpetuação e o funcionamento da sociedade no futuro.

As consequências da mudança de pensamento sobre a infância são corporificadas, principalmente, no ECA (Brasil, 1990). No entanto, a indicação de que há influências da perspectiva liberacionista no Brasil e de iniciativas que se pautam por essa visão não significa que ela é hegemônica. Isso se dá, sobretudo, pela recorrência а princípios de teorias psicológicas desenvolvimento cognitivo fundamentados em estudos do século XX, que apontam como característica marcante do pensamento infantil a sua imaturidade e incapacidade de compreender as interações sociais (Monteiro; Castro, 2008). Porém, estudos contemporâneos apontam que as crianças têm capacidades de entender as relações humanas e de direcionar as suas ações (Carpendale; Lewis, 2006; Lister, 2021).

Embora isso não seja destacado nos documentos, a capacidade da criança de pensar e agir, que atravessa a concepção liberacionista da infância e pela consideração da criança como "sujeito de direitos", está atrelada ao termo da agência infantil. Ou seja, as crianças se comportam e pensam diante dos fatos e situações que lhes são apresentados tanto no âmbito individual como social (Borg; Samuelsson, 2022; Montreuil; Carnevale, 2016). Porém, essas ações e esses pensamentos devem ser considerados a partir das questões que perpassam pelos contextos sociais, uma vez que cada ambiente oferece recursos e meios diferentes para o ser humano agir. O nível socioeconômico, a saúde física e mental e a rede de apoio, por exemplo, são variáveis que afetam a



capacidade agêntica dos seres humanos e como essa agência irá se manifestar na sociedade (Bandura, 2006; Redmond, 2009). Além disso, é preciso considerar que essa capacidade se desenvolve a partir das interações sociais nos diferentes contextos que a criança frequenta, principalmente, dentro das escolas e nas suas famílias (Sokol et. al, 2015) e as variáveis sociais têm implicações nesse processo.

Nesse sentido, estudos que consideraram as influências contextuais na manifestação da agência apontam a necessidade de contemplá-la de acordo com as características ambientais. Lister (2021), ao estudar a agência em adultos e crianças que estão em contextos econômicos desfavorecidos, identificou quatro tipos de agência, as quais representam o modo como as pessoas podem enfrentar os desafios da pobreza: sobrevivência (getting by), resistência (getting (back) at), saída (getting out) e organização (getting organised). Elas podem ser divididas de duas formas: estratégico/cotidiano e pessoal/político. O eixo cotidiano-estratégico refere-se aos aspectos do dia a dia ou estratégicos dos indivíduos para lidarem com suas condições de vida. No eixo pessoal-político estão aspectos voltados para questões individuais ou sociais/políticas de mudança.

A categoria sobrevivência está no eixo cotidiano e pessoal e representa pequenas ações no dia a dia que as crianças utilizam para lidar com a pobreza ou para não comprometer o orçamento familiar, como não pedir dinheiro ou presentes para os pais. Ela envolve também o manejo das emoções, como a insegurança, vergonha e a baixa autoestima, pelas humilhações, injustiças e preconceitos que sofrem devido às suas condições socioeconômicas. É o tipo de agência mais utilizada pelas crianças que se traduzem em estratégias de *coping* cotidianas para enfrentar as implicações de viver em condições socioeconômicas desfavoráveis (Podesta, 2017).

A resistência está no eixo cotidiano e político. Isto é, são ações do dia a dia que representam uma resposta de resistência e protesto contra as normas da sociedade que colaboram para as desigualdades sociais e as condições de vida, como o vandalismo, uso excessivo de drogas e atitudes autodestrutivas. A saída está no eixo estratégico e pessoal, referindo-se a respostas às condições que mantêm a condição de pobreza, como a procura por educação e emprego, a fim de melhorar suas condições de vida.

Por fim, a estratégia de organização está no eixo estratégico e político, são ações voltadas para o ativismo comunitário e a busca pela garantia de direitos (Lister, 2021). Esse tipo de agência tem implicações para além das questões pessoais, porque se traduz em ações que alcançam várias pessoas com foco na melhoria de vida e das condições sociais. O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), por exemplo, surgiu a partir de diálogos de ONGs, lideranças políticas e educadores com crianças e jovens em situação de rua, entendendo a participação das crianças como essencial para a conquista de direitos (Gouvêa; Carvalho; Silva, 2021).

Estudos têm demonstrado como a agência se manifesta em diferentes situações, nos mais variados contextos, incluindo os menos favorecidos (Borg;



Samuelsson, 2022; Faas; Smith; Darmody, 2018; Gurdal; Sorbing, 2018; Redmond, 2009; Lister, 2021; Podesta, 2017; Ridge, 2007). Além disso, também são diversos os estudos que discutem a importância do papel da criança na sociedade e as diferentes concepções de infância (Monteiro; Castro, 2008; Soares, 2005; Qvortrup, 2014).

As concepções acerca da maneira de conceber as crianças, seja a partir da perspectiva protecionista ou da liberacionista, perpassam aspectos jurídicos da vida infantil e do desenvolvimento de projetos para elas. No que se refere aos indivíduos de nível socioeconômico desfavorecido, observa-se algumas iniciativas voltadas para o oferecimento de ações que amenizam as barreiras causadas pela desigualdade social, como as iniciativas ligadas às ONGs. Essas instituições, que têm origem na sociedade civil desde a Constituição de 1988, foram convocadas a compor a rede socioassistencial a esse público, realizando ações de proteção social (Brasil, 2004) por meio de atividades educativas, esportivas e artísticas.

Com isso, elas atuam na esfera pública, com o objetivo de garantir direitos básicos definidos pelas legislações oficiais (Benelli, 2021). A história das origens dessas organizações aponta diversas motivações e elas são gerenciadas por organizações religiosas, entidades esportivas e de segmentos da sociedade, as quais possuem concepções pautadas em princípios morais que regem seus modos de atendimento (Souza; Mexko; Benelli, 2022). Investigar questões relacionadas às concepções de infância e como os atendimentos oferecidos pelas ONGs podem colaborar para o desenvolvimento da agência infantil é de extrema importância para o levantamento de informações que possam colaborar para a diminuição das desigualdades sociais. Principalmente, das organizações sociais que desenvolvem programas públicos destinados às crianças e adolescentes.

Diante dessas questões, este estudo teve o objetivo de identificar quais as concepções de infância, e quais os possíveis tipos de agência que se relacionam com elas aparecem nas informações, divulgadas na internet, de ONGs localizadas no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, parceiras do Programa Escola Integrada. O Programa Escola Integrada, em 2022, estava presente em 176 escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Ele ampliava o tempo e os espaços de aprendizagem e permitia aos estudantes realizarem atividades diversificadas com foco no seu desenvolvimento pessoal, social, moral e cultural (Prefeitura de Belo Horizonte, 2023). Especificamente, a pesquisa buscou responder a duas perguntas: 1) quais aproximações são possíveis de identificar entre as informações dessas instituições com as concepções de infância (protecionista ou liberacionista)?; e, 2) quais os tipos de agência, de acordo com as definições de Lister (2021), podem ser desenvolvidas a partir das ações oferecidas pelas ONGs para as crianças dentro das atividades de tempo integral?

#### 3. Metodologia

Esta investigação, de cunho exploratório-descritivo, utilizou o delineamento da netnografia, um método que utiliza estratégias qualitativas e



interpretativas e, assim como a etnografia, visa estudar as crenças, a cultura e o comportamento de uma comunidade (Kozinets, 2014). Porém, no caso da netnografia, o objetivo é estudar as atitudes, produções e crenças de grupos ou comunidades no ambiente virtual (Marchi; Machado, 2021).

Nesse método de pesquisa, os dados são coletados por meio da interação virtual. Existem três fontes de dados na netnografia: os dados arquivados, os dados extraídos e os dados de notas de campo. Os primeiros referem-se à colagem de postagens na internet; o segundo representa as interações pessoais via internet, como as entrevistas; e o terceiro refere-se às anotações de campo do pesquisador (Kozinets, 2014).

A potência da netnografia está na sua flexibilidade e porosidade aliada ao avanço das novas tecnologias. Isso possibilita sua constante renovação. A facilidade de acesso e disponibilidade de informações também são um diferencial desse método. O pesquisador consegue transcrever automática e integralmente observações, falas e imagens, correndo menos risco de perda de informação e facilitando o processo de análise de dados. Dessa forma, exclui-se as dificuldades inerentes às dimensões espaço-temporais. As experiências particulares, quando expostas na rede, correm o mundo em questão de instantes e, paradoxalmente, se perpetuam no contínuo do tempo virtual (Soares; Stengel, 2021).

#### 3.1 Amostra

A princípio, as buscas de informações para a composição da amostra deste estudo foram feitas a partir de pesquisas no Portal das Parcerias da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) (Prefeitura de Belo Horizonte, 2022). Nesse canal é possível acessar as informações sobre as parcerias entre Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a PBH. No dia 7 de dezembro de 2022, havia registro de 750 parcerias cadastradas com todos os órgãos da administração municipal. Destas, 266 eram com a Secretaria Municipal de Educação (SMED). A busca das organizações que desenvolviam atividades no Programa Escola Integrada se deu na página das parcerias cadastradas nos campos Órgão com o filtro SMED e em Palavra-chave com o termo "Atendimento Educacional Integrado". Essa pesquisa selecionou 33 instituições parceiras que executavam atividades associadas ao tempo integral.

Os dados dessas OSC foram organizados em uma planilha do *software Microsoft Excell*. Foram estabelecidos os seguintes critérios para que as organizações compusessem a amostra do trabalho: contrato ativo com a SMED, disponibilidade dos Planos de Trabalho no Portal das Parcerias com vigência de no mínimo até o final do ano de 2024. Nesta primeira seleção, todas as entidades permaneceram na amostra.

Em seguida, foram realizadas as buscas iniciais na internet dos canais digitais das instituições a partir da sua razão social e siglas que constavam na primeira pesquisa. O objetivo dessa procura era encontrar páginas institucionais, páginas de perfil no Facebook, no Instagram, no Youtube e no X, antigo Twitter.



Não foram encontrados nenhum desses canais em cinco organizações sociais, que foram excluídas do estudo.

Para que a instituição pudesse compor a amostra, foi estabelecido o critério de que as páginas institucionais e as mídias deveriam apresentar informações publicadas no decorrer do ano de 2022. A partir desse critério, foram realizadas leituras flutuantes (Bardin, 2009) nesses canais. Essa etapa resultou em 18 OSC com potencial para compor a amostra.

Com a consulta de atualização dos canais e da primeira leitura, estabeleceram-se os critérios de que as mídias deveriam apresentar informações em forma de texto sobre os seguintes aspectos: história, missão da instituição, objetivos, definição dos atendimentos oferecidos às crianças e adolescentes e descrição das atividades. Além disso, a página no Facebook deveria ter publicações dos últimos seis meses. Ao considerar esses critérios, oito ONGs foram excluídas.

Na aplicação do filtro anterior, oito instituições foram selecionadas, como pode ser observado na Tabela 1. Todas tinham páginas institucionais e perfis no Facebook. A fim de levantar mais informações das instituições, os planos de trabalho foram consultados no portal de parcerias da PBH (Prefeitura de Belo Horizonte, 2022) e os seguintes dados foram pesquisados: regional e bairro onde estavam situados, quantidade de atendidos e atividades oferecidas.

Assim, foi realizada a coleta de dados nesses canais. As informações foram inseridas em um banco de dados, no *software Microsoft Word*. Em seguida, os autores deste artigo leram o material e discutiram sobre possíveis informações a serem analisadas de acordo com os objetivos do estudo.

As OSC selecionadas para compor a amostra eram instituições sem fins lucrativos, e desenvolviam atividades de interesse público, por meio dos recursos da prefeitura municipal, mediante a realização de convênio, e de subvenções sociais. Com isso, as informações acerca de recebimento de verbas e desenvolvimento dessas instituições devem ser publicizadas, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Por essa legislação prever que informação são "dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato" (Brasil, 2011), considerou-se que as informações disponíveis nos canais das ONGs e no Portal das Parcerias da PBH (Prefeitura de Belo Horizonte, 2022) estavam dentro dessa definição. Assim, este estudo, em relação aos procedimentos éticos para a sua realização, se pautou nessa lei e na Resolução 510 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2016), que aponta que as pesquisas cujos dados são de acesso público, em sintonia com a Lei 12.527, não têm necessidade de serem registradas ou avaliadas pelo sistema composto pelos Comitês de Éticas em Pesquisa com seres humanos e o Conselho Nacional de Pesquisa (CONEP) (Brasil, 2016). O estudo cuidou ainda para que não houvesse a divulgação de nenhum dado que comprometesse as entidades filantrópicas descritas na amostra desta pesquisa. Destaca-se que as informações disponibilizadas pela PBH podem ser acessadas por qualquer pessoa no seu site,



o que justifica a não utilização de siglas ou nomes fictícios das instituições sociais na apresentação dos resultados descritos na próxima seção.

Tabela 1 - Região, atendidos e atividades oferecidas pelas ONGs.

Tabela 1 - Regiao, atenuidos e atividades diefecidas pelas ONGS.				
ONG	Regional	Bairro	Qtd. Atendidos	Atividades
Instituto Herdeiros de Deus - Herdar	Nordeste	São Gabriel	46	Culinária e reforço escolar Educação Física Cultura e Cidadania
Associação Querubins	Centro-Sul	SION	85	Apoio Escolar Monitor Capoeira
Abrigo Jesus	Noroeste	Padre Eustáquio	25	Acompanhamento pedagógico
Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas	Noroeste	São Cristóvão	92	Leitura/Artesanato Esportes/Jogos Pedagógicos/Teatro
GEDAM – Grupo de Educação, Desenvolviment o e Apoio ao Menor	Oeste	Jardim América	90	Educador de referência Informática
Associação Projeto Providência - Unidade Taquaril	Leste	Taquaril	376	Apoio escolar/formação humana Dança Artes Manuais/Meio Ambiente Esporte Capoeira Música
Associação Projeto Providência - Unidade Fazendinha	Centro-Sul	Santa Efigênia	241	Arte em Madeira Dança/Futsal Formação Humana Arte/Educação Ambiental
Associação Projeto Providência - Unidade Vila Maria	Nordeste	Jardim Vitória	256	Jogos pedagógicos Capoeira Esportes Artes Apoio/Biblioteca Apoio Pedagógico Judô

Fonte: Elaborada pelos autores a partir do Portal das Parcerias (2022).

### 4. Resultados e discussões

Após a leitura inicial do material, foram realizadas as análises dos conteúdos, de acordo com os objetivos deste estudo. Diante disso, puderam ser identificadas as concepções de infância demonstradas nos canais dessas instituições, isto é, quais foram as aproximações delas com as perspectivas descritas na Convenção Internacional da Criança (protecionista e/ou



liberacionista), e quais os tipos de agência propostas por Lister (2021) sobrevivência, resistência, saída e organização – têm potencial de serem desenvolvidos por meio das atividades oferecidas pelas ONGs. Assim, foi possível encontrar respostas para as duas questões que este estudo se propôs a responder.

Na primeira, que diz das possíveis aproximações das informações dessas instituições com as concepções de infância, percebeu-se que todas as organizações analisadas estavam em maior consonância com a concepção protecionista da infância. Isso apareceu na descrição das atividades, nos objetivos e/ou nos valores das ONGs, os quais forneceram aspectos ligados aos direitos sociais, como proteção e educação das crianças, mas pouco ligados com os direitos civis e políticos dessas pessoas. A ONG Herdeiros de Deus (Herdar), por exemplo, possuía como missão "melhorar o mundo por meio da formação" educacional, cultural, esportiva e emocional das crianças, adolescentes e jovens" (Instituto Herdar, 2022). Já a Associação Querubins tinha a missão de "acolher crianças e adultos, desenvolver valores morais e éticos com foco no resgate da dignidade humana" (Associação Querubins, 2022). Essas missões são exemplos de como as instituições concebiam a infância como um período em que as pessoas devem ser protegidas e formadas para o mundo. Essa concepção não enfatiza o pensamento dos seus atendidos, porque é preciso oferecer formação emocional e moral a partir de pressupostos de que isso não aconteceria nas famílias das crianças.

Poucas eram as intuições que possuíam atividades voltadas à visão liberacionista da infância. Duas ONGs se destacaram nesse aspecto: Abrigo Jesus e o Grupo de Educação, Desenvolvimento e Apoio ao Menor (GEDAM). A primeira instituição possuía um projeto denominado "Sementes do Amanhã", o qual visava "desenvolver a independência, a autoconfiança e o sentido de responsabilidade e de solidariedade". Com as crianças de faixa etária entre 7 e 15 anos, o foco do projeto era, além de "ofertar um espaço seguro para a convivência, incentivar a formação da cidadania com o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia" (Abrigo Jesus, 2022). Já a instituição GEDAM oferecia programas de desenvolvimento das juventudes, sendo um deles o "Liderança Juvenil", o qual possuía em sua descrição a frase: "É importante empoderar nossas juventudes para que consigam ir em busca de seus direitos e objetivos de vida, sendo uma potência nos meios onde vivem e na sociedade de forma geral" (Gedam, 2022).

A definição de agência tem como premissa a capacidade de se autorregular para agir diante dos desafios que a vida coloca (Borg; Samuelsson, 2022; Montreuil; Carnevale, 2016) e o desenvolvimento dessa habilidade acontece na medida em que há espaço para a sua manifestação. Nesse sentido, é possível pensar que o foco no empoderamento dos participantes das atividades oferecidas pelas ONGs tem potencial para colaborar nessa direção, desde que isso aconteca de fato.

No que se refere à agência infantil, que, assim como a visão liberacionista da infância, possui relação com a participação ativa da criança na sociedade, os



estudos demonstram como ela se manifesta de diferentes formas, em variados contextos. Por exemplo, a capacidade das crianças de entenderem o contexto a sua volta e desenvolver estratégias em suas famílias para lidarem com as condições financeiras desfavoráveis, como cuidar da casa e fazer economias (Podesta, 2017; Ridge, 2007), ou quando as crianças negociam e avaliam as narrativas aprendidas nos diferentes contextos em que estão inseridas, como em casa e na escola, a fim de construírem seu próprio senso de identidade; mesmo quando suas ideias vão contra as expectativas dos pais, demonstrando serem participantes ativos no mundo social a sua volta (Faas; Smith; Darmody, 2018). Dessa forma, as crianças percebem e interpretam o contexto ao qual estão inseridas e, a partir disso, agem. Tal ideia foi exposta por Lister (2021), quando ela identificou o modo como as pessoas podem enfrentar os desafios que o contexto da pobreza proporciona.

Em relação aos tipos de agência descritos por essa autora, a saída, ou melhor, o desenvolvimento de estratégias para sair da condição de pobreza envolve a aprendizagem de diferentes conteúdos, tanto na escola como nas instituições sociais, as quais podem colaborar nesse sentido (Lister, 2021). Esse tipo de agência pode ser desenvolvido dentro das atividades oferecidas pela maioria das ONGs, uma vez que elas descrevem atividades relacionadas à busca por educação e/ou por empregos futuramente. A Associação Querubins, por exemplo, possuía como visão "ser referência no preparo dos assistidos para o mercado de trabalho" (Associação Querubins, 2022). A Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas tinha como objetivo "oferecer educação integral a crianças e adolescentes de 2 a 14 anos da região da Pedreira Padro Lopes, visando diminuir os déficits gerados pelas vulnerabilidades na qual estão inseridos" (Lar Dorcas, 2022). Já a Associação Projeto Providência tinha como missão "educar para a vida crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social, favorecendo o desenvolvimento integral e o exercício da cidadania" (Projeto Providência, 2022).

As ONGs, portanto, oferecem atividades principalmente com o intuito de formar as crianças para o mercado de trabalho, para que, futuramente, quando adultos, consigam sair da pobreza. Com isso, apesar de as crianças serem reconhecidas como "sujeito de direitos" dentro desses espaços e possuírem garantias para acessar as políticas educacionais, isso acontece como forma de ascensão social futura e não como forma de integração do seu estatuto de cidadão, de modo a perpetuar o funcionamento da sociedade (Qvortrup, 2014). Isso vai de encontro à visão protecionista de infância, a qual vê a criança como um ser vulnerável e em desenvolvimento para a vida adulta, necessitando de cuidados constantes (Soares, 2005). Torna-se pertinente considerar ainda que essa associação com o mercado de trabalho deve ser observada com cuidado, pois o ECA aponta aspectos a serem considerados na inserção em qualquer atividade laboral de menores de 18 anos (Brasil, 1990a).

Apenas uma ONG apresentava atividades com potencial de estimular o tipo de agência organização, sendo ela o Grupo de Educação, Desenvolvimento e Apoio ao Menor (GEDAM). Esse tipo de agência, relacionado com a participação social e busca por direitos, era incentivado por meio do Programa de



Desenvolvimento das Juventudes, o qual visava "oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais" (Gedam, 2022). Por meio disso, a instituição indicava que "um jovem que reconhece a si mesmo e consegue evidenciar e amadurecer suas potencialidades é capaz de passar por estas situações com muita resiliência e construir projetos de futuro consistentes" (Gedam, 2022). Essa ideia está em sintonia com o apresentado por Monteiro e Castro (2008), que destacam que é a partir da tomada de conhecimento dos seus direitos que as pessoas se organizam e lutam por eles, permitindo a construção da cidadania civil e política.

Entretanto, como exposto, havia poucas descrições de atividades que podem incentivar a busca dessas crianças pelos seus direitos civis e políticos. Esse fato pode ser reflexo de perspectivas que individualizam a pobreza, isto é, a responsabilização por essa condição é retirada do Estado e colocada no indivíduo, como se fosse um problema pessoal e não social. Por essa perspectiva, para sair dessa situação, bastaria à pessoa ter força de vontade. Com isso, o sujeito se sente culpado, frustrado e sem esperança, impedindo a identificação e organização de movimentos sociais (Halpern-Meekin et. al., 2015).

Concepções com essa premissa não permitem que a visão liberacionista da infância se perpetue, uma vez que os direitos civis e políticos das criancas ficam em segundo plano. Lister (2021) retrata a importância de se considerar aspectos físicos e emocionais, ao dizer que "a moral e a motivação para procurar formas de sair da pobreza são com frequência mais prejudicadas pela baixa saúde – física e mental –, o que, para muitos funciona como um obstáculo ao trabalho remunerado" (Lister, 2021, p. 161, tradução nossa). Como as políticas de saúde na maioria das vezes são ineficazes nos contextos menos favorecidos, essas dificuldades são ainda maiores.

O tipo de agência sobrevivência, caracterizado por pequenas ações no cotidiano que as crianças utilizam para lidar com a pobreza, sejam elas relacionadas com o manejo de suas emoções ou a garantia de boas relações familiares, pode ser estimulado por meio de projetos que eram oferecidos, por exemplo, pela Associação Projeto Providência, pelo Abrigo Jesus e pelo Grupo de Educação, Desenvolvimento e Apoio ao Menor (GEDAM). A primeira instituição oferecia um projeto chamado "Fortalecendo Vínculos Afetivos", que tinha o objetivo de "promover o fortalecimento dos vínculos das famílias das crianças e adolescentes inscritas no Projeto Providência, a fim de prevenir as situações de risco pessoal, social e combater a violência doméstica" (Projeto Providência, 2022).

A instituição Abrigo Jesus, com seu programa "Sementes do Amanhã", e o Grupo de Educação, Desenvolvimento e Apoio ao Menor (GEDAM), com seu programa de suporte social "Tecendo Valores em Família", respectivamente, os objetivos de "estimular e orientar os alunos na construção de suas histórias e vivências individuais na família e na comunidade" (Abrigo Jesus, 2022) e "desenvolver as competências familiares para o fortalecimento dos vínculos e promoção de ambientes seguros e saudáveis" (Gedam, 2022). Percebe-se, portanto, que, por mais que estas instituições busquem garantir os



direitos das crianças, os seus serviços eram focados na garantia dos direitos sociais, com ações voltadas para a educação, o lazer, a alimentação e a proteção social. Não há dúvidas que tais ações sejam importantes, mas é possível que elas colaborem para que as instituições deixem os direitos civis e políticos em segundo plano. Essa opção contribui para que os atendidos compreendam que a situação socioeconômica de sua família não se relaciona com aspectos da sociedade, como a desigualdade social, porque eles não são estimulados a pensar acerca de como a lógica capitalista dificulta a ascensão social.

Nesse sentido, os direitos que se relacionam com as liberdades individuais, como previsto no artigo 5ª da Constituição Federal, ficam à margem dos trabalhos das instituições sociais que atendem as crianças. De certa forma, os atendimentos oferecidos pelas organizações tomam caráter de atitudes de caridade e se corporificam em políticas públicas pobres para os pobres (Dayrell; Reis, 2007). Elas aparecem com justificativas que perpassam por iniciativas criadas para auxiliar os pobres, oferecer apoio para carentes e promover o bem. E claro, "para ajudar a arrumar o primeiro emprego", "para formar cidadãos de bem e úteis para a sociedade", como se costuma enunciar nesse meio institucional (Benelli, 2021, p. 8). Nesse sentido, torna-se difícil identificar se os atendimentos promovem uma formação cidadã ou a manutenção das pessoas em situação de vulnerabilidade social por questões econômicas.

Por fim, quanto ao tipo de agência resistência, caracterizado como uma forma de protesto dos indivíduos pelas suas condições de vida, não foram identificadas ações que poderiam estimulá-lo por nenhuma das instituições. Essa agência, ligada ao vandalismo e às atitudes destrutivas, é difícil de ser identificada e compreendida, já que, muitas vezes, representa ações não aceitas socialmente. Isto é, o indivíduo pode expressar sua raiva contra ele mesmo, a família ou a sociedade (Podesta, 2017). Apesar de alguns considerarem tais atitudes como inócuas (Redmond, 2009), elas não estão de acordo com os objetivos das ONGs, as quais seguem os preceitos morais. O Instituto Herdar, por exemplo, descrevia seu valor ético como o "entendimento e respeito às diversas regras e preceitos sociais para a construção de soluções plurais" (Instituto Herdar, 2022). Já o Projeto Querubins possuía como um de seus valores a disciplina. Ou seja, a atitude de resistência pela via da transgressão das normas é combatida. É importante frisar que não se tem a intenção de defender atitudes de vandalismo, mas sim de destacar que elas podem representar a manifestação agêntica de uma insatisfação com a situação social. Se essa é uma ação rechaçada pelas instituições e profissionais que atendem as crianças, dificilmente será compreendida como uma expressão da percepção social de quem a comete.

A ênfase dada aos direitos sociais, como a educação, e o fato de que mudanças mais significativas na situação socioeconômica por meio do aprimoramento educacional ocorrem, em maior parte, a longo prazo, com o ingresso no mercado de trabalho, não significam que os serviços ofertados pelas ONGs não trazem benefícios a curto prazo. Isso acontece, principalmente, pelo papel de proteção social oferecido pelas atividades dessas organizações (Motta; Monteschio; Ferrari, 2020). Diminuir ou desconsiderar o trabalho feito por essas



instituições é um erro; uma vez que o trabalho delas é de extrema importância dentro das comunidades de menor poder aquisitivo, que é uma das características dos locais onde as instituições sociais desenvolvem suas ações. Essas organizações, em sua maioria, atuam com poucos recursos e da maneira que podem e, mesmo em situações precárias, entregam um serviço que faz grande diferença para a sociedade; sem essas instituições, as crianças permaneceriam com seus direitos violados (Benelli, 2021).

Entretanto, refletir a respeito do modo como as políticas públicas são colocadas em prática no Brasil e do potencial criativo e participativo das crianças abre caminho para que as instituições voltadas para as crianças, além de oferecerem uma educação adequada, de protegê-las, de promoverem a arte, esporte e cultura e fortalecerem os vínculos familiares, também possam aumentar seus investimentos em projetos que incentivem a participação social das crianças e a sua capacidade de lidarem com situações adversas no presente, por meio da escuta desses cidadãos. Outros estudos já apontaram que as crianças são seres ativos na sociedade e de que ouvi-las é um importante meio para o aprimoramento do bem-estar social, como é o caso das pesquisas realizadas por Borg e Samuelsson (2022), Gouvêa, Carvalho e Silva (2021), Gurdal e Sorbring (2018), Monteiro e Castro (2008), Montreuil e Marjorie (2016) e Ridge (2007). Com isso, os benefícios dos serviços oferecidos por essas organizações às crianças podem ir além de uma preparação para o futuro, potencializando as mudanças efetivas no presente, ao incentivar a busca dessas crianças tanto pelos seus direitos sociais quanto pelos seus direitos civis e políticos.

#### 5. Considerações finais

Este trabalho identificou quais as concepções de infância aparecem nas informações de instituições parceiras do poder público no desenvolvimento de atividades de tempo integral e quais os tipos de agência propostas por Lister (2021) têm potencial de serem desenvolvidos por meio dessas ações. Em relação à concepção de infância, percebeu-se que todas as instituições analisadas estavam em maior consonância com a visão protecionista, uma vez que forneciam aspectos ligados aos direitos sociais, como proteção e educação das crianças, mas pouco ligados com os direitos civis e políticos delas, como a possibilidade de ocupação dos espaços públicos, sendo poucas as entidades que possuíam atividades e concepções voltadas à visão liberacionista da infância. Já em relação aos tipos de agência, a categoria que mais apareceu associada ao conjunto de atividades e demais informações nos canais das ONGs é a saída, enquanto a organização e sobrevivência apresentaram-se como pouco associadas às descrições das atividades.

Quanto às questões metodológicas, o estudo apresenta algumas limitações. As informações coletadas dizem das descrições presentes nas páginas oficiais das ONGs. O cotidiano dessas instituições não foi pesquisado. Ou seja, os dados foram coletados por meio da fonte de dados arquivados (Kozinets, 2014). Devido a isso, novos estudos devem ser realizados a fim de



verificar se as informações descritas na presente oportunidade convergem com a prática dessas e de outras ONGs, com a aplicação de entrevistas, questionários e observações de campo. Além disso, expandir a pesquisa para instituições de todas as regiões do Brasil favoreceria a ampliação da visão de como ocorre a aplicação das políticas públicas oferecidas para as crianças em parceria com entidades filantrópicas em diferentes lugares. Por último, ampliar os estudos sobre a agência infantil no país é necessário, uma vez que o tema ainda não ganhou destaque no cenário brasileiro. Espera-se que este texto colabore com a elaboração de novos estudos sobre o tema.

### **REFERÊNCIAS**

ABRIGO JESUS. **Home.** Disponível em: https://www.abrigojesus.org.br/. Acesso em: 07 set. 2022.

AREND, Silvia Maria Fávero. Direitos humanos e infância: construindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (1978-1989). **Tempo**, v. 26, n. 3, p. 605-623, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X2020v260305. Acesso em: 10 nov. 2023.

ARIÈS, Philippe. **História social da infância e da família.** Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

ASSOCIAÇÃO QUERUBINS. **Associação Querubins**. Disponível em: https://querubins.org.br/. Acesso em: 07 set. 2022.

BANDURA, Albert. A teoria social cognitiva na perspectiva da agência. *In*: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurguel; POLYDORO, Soely (Orgs.). **Teoria Social Cognitiva:** Conceitos Básicos. Porto Alegre: Artmed, Cap. 3, p. 69-96, 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**, Edições 70, Lisboa. Portugal, LDA, p. 288, 2009.

BENELLI, Silvio José. O Complexo Cenário Municipal da Atenção Assistencial para Crianças e Adolescentes. **Psicologia:** Ciência e Profissão, v. 41, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1982-3703003223487. Acesso em: 18 set. 2022.

BORG, Farhana; SAMUELSSON, Ingrid Pramling. Preschool children's agency in education for sustainability: the case of Sweden. **European Early Childhood Education Research Journal**, v. 30, n. 1, p. 1–17, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1080/1350293X.2022.2026439. Acesso em: 10 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988.





BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1990.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Planalto.gov.br. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm</a>. Acesso em: 05 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Planalto.gov.br. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 05 dez. 2023.

### BRASIL. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016.

Conselho.saude.gov.br. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/. Acesso em: 05 dez. 2023.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social; combate à fome; brasil. Secretaria nacional de assistência social. **Política nacional de assistência social, PNAS-2004: Norma Operacional Básica NOB-SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

CARPENDALE, Jeremy; LEWIS, Charlie. **How children develop social understanding**. Malden: Blackwell Publishing, 2006.

DAYRELL, Juarez; REIS, Juliana. **Juventude, pobreza e ações socioeducativas no Brasil**. 2007. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt03-2880-int.pdf. Acesso em: 30 jan. 2023.

FAAS, Daniel; SMITH, Aimee; DARMODY, Merike. Children's Agency in Multi-Belief Settings: The Case of Community National Schools in Ireland. **Journal of Research in Childhood Education**, v. 32, n. 4, p. 486–500, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1080/02568543.2018.1494645. Acesso em: 05 mai. 2023.

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Estudos e pesquisas em psicologia**, v. 7, n. 1, p. 147-160, 200. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/4518/451844613015.pdf. Acesso em: 08 mai. 2023.

**GEDAM**. gedam.org.br. Disponível em: https://gedam.org.br/. Acesso em: 07 set. 2022.

GOUVÊA, Maria Cristina Soares de; CARVALHO, Levindo Diniz; SILVA, Isabel de Oliveira e. Movimentos sociais, participação infantil e direitos da criança no





Brasil. **Educação e Pesquisa**, v. 47, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/GbLNrFHcSVdm8sz3p8NHqth/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 13 nov. 2022.

GURDAL, Sevtap; SORBRING, Emma. Children's agency in parent-child, teacher-pupil and peer relationship contexts. **International Journal of Qualitative Studies on Health and Well-being**, v. 13, n. sup1, p. 1565239, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1080/17482631.2019.1565239. Acesso em: 13 nov. 2022.

HALPERN-MEEKIN, Sarah, et. al. **It's Not Like I'm Poor:** How Working Families Make Ends Meet in a Post-Welfare World. California: University of California Press, 2015.

INSTITUTO HERDAR. **Desenvolvimento social em BH**. Disponível em: http://herdar.org.br/. Acesso em: 07 set. 2022.

KOZINETS, Robert. **Netnografia:** realizando pesquisa etnográfica online. Porto Alegre: Penso Editora, 2014.

LAR DORCAS. **Creche Infantil**. Disponível em: https://www.lardorcas.org/. Acesso em: 07 set. 2022.

LISTER, Ruth. **Poverty**. Cambridge: Policy Press, 2021.

MARCHI, Luis Augusto; MACHADO, Hilka Pelizza Vier. Netnografia como método de pesquisa em publicações científicas associadas à gestão do conhecimento. **Conhecimento & Diversidade**, v. 13, n. 31, p. 55, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.18316/rcd.v13i31.8365. Acesso em: 18 set. 2022.

MARCHI, Rita de Cássia; SARMENTO, Manuel Jacinto. INFÂNCIA, NORMATIVIDADE E DIREITOS DAS CRIANÇAS: TRANSIÇÕES CONTEMPORÂNEAS. **Educação & Sociedade**, v. 38, n. 141, p. 951–964, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/ES0101-73302017175137. Acesso em: 08 maio 2023.

MONTEIRO, Renata Alves de Paula; CASTRO, Lúcia Rabello de. A concepção de cidadania como conjunto de direitos e sua implicação para a cidadania de crianças e jovens. **Revista Psicologia Política**, v. 8, n. 16, p. 271–284, 2008. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1519-549X2008000200006&Ing=pt&nrm=iso. Acesso em: 25 jul. 2023.

MONTREUIL, Marjorie; CARNEVALE, Franco A. A concept analysis of children's agency within the health literature. **Journal of Child Health Care**, v. 20, n. 4,



p. 503–511, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1177/1367493515620914. Acesso em: 05 maio 2023.

MOTTA, Ivan Dias da; MONTESCHIO, Horácio; FERRARI, Flavia Jeane. A importância da empresa social na manutenção dos direitos fundamentais da pessoa humana. **Relações Internacionais no Mundo Atual**, v. 3, n. 24, p. 55, 2020. Disponível em: http://dx.doi.org/10.21902/Revrima.v3i24.4014.

Acesso em: 18 set. 2022.

PODESTA, Jennifer. Children's Agency: "Getting By, Getting Back, Getting Out and Getting Organised" Under Welfare-to-Work in Australia. **Children & Society**, v. 31, n. 5, p. 353–364, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1111/chso.12206. Acesso em: 20 fev. 2023.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Escola Integrada**. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/escola-integrada. Acesso em: 25 jul. 2023.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Portal das Parcerias**. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias. Acesso em: 07 set. 2022.

PRIORIDADE ABSOLUTA. 6 coisas que você precisa saber sobre a Convenção Sobre os Direitos da Criança. Disponível em:

https://www.google.com/url?q=https://prioridadeabsoluta.org.br/agenda-227/6-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca/&sa=D&source=docs&ust=1706643014899131&usg=AOvVaw1PHfwpNPX2QhMSuUWZIdU7. Acesso em: 05 dez. 2023.

PROJETO PROVIDÊNCIA. **Institucional.** Projetoprovidencia.org. Disponível em: https://projetoprovidencia.org/. Acesso em: 07 set. 2022.

QVORTRUP, Jens. Visibilidades das crianças e da infância. **Linhas Críticas**, v. 20, n. 41, p. 23–42, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.26512/lc.v20i41.4250. Acesso em: 05 mai. 2023.

REDMOND, Gerry. Children as Actors: How Does the Child Perspectives Literature Treat Agency in the Context of Poverty? **Social Policy and Society**, v. 8, n. 4, p. 541–550, 2009. Disponível em:

https://doi.org/10.1017/S147474640999011X. Acesso em: 05 mai. 2023.

RIDGE, Tess. It's a Family Affair: Low-Income Children's Perspectives on Maternal Work. **Journal of Social Policy**, v. 36, n. 3, p. 399–416, 2007. Disponível em: https://doi.org/10.1017/S0047279407001109. Acesso em: 20 fev. 2023.

ROSEMBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmem Lúcia Sussel. A convenção internacional sobre os direitos da criança: debates e tensões. **Cadernos de** 





**Pesquisa**, v. 40, n. 141, p. 693–728, 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0100-15742010000300003. Acesso em: 20 fev. 2023.

SOARES, Natália Fernandes. Os Direitos das Crianças nas Encruzilhadas da Protecção e da Participação. **Zero-a-Seis**, n. 12, 2005. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/2100. Acesso em 25 jan. 2023.

SOARES, Samara Sousa Diniz; STENGEL, Márcia. Netnografia e a pesquisa científica na internet. **Psicologia USP**, v. 32, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pusp/a/W5cDdNM99Bk9btBs6ffx45G/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 13 nov. 2022.

SOKOL, Bryan W., et al. The development of agency. **Handbook of child psychology and developmental science**, v. 1, p. 284-232, 2015.

SOUSA, Ronny Batista de; DIAS, Rubia Santos De Lima; ABREU, Josiane Lima de. Trabalho infantil: os avanços e desafios enfrentados pela sociedade brasileira frente à exploração do trabalho infantil pós-implantação do estatuto da criança e do adolescente. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 10, p. e1749108326, 2020. Disponível em:

https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/8326. Acesso em: 29 jan. 2023.

SOUZA, William; MEXKO, Sara; SILVIO JOSÉ BENELLI. Política de Assistência Social e Processo de Estratégia de Hegemonia no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1982-3703003232592. Acesso em: 25 jul. 2023.

Recebido em: 30 de abril de 2024. Aceito em: 26 de setembro de 2024. Publicado em: 30 de outubro de 2024.